

# **Edital de Consulta Pública nº 9/2016**

## **Alterações na apuração do PLA**

**Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial**

**2 de setembro de 2016**

# Agenda

- Conceitos gerais
- Resumo das alterações na apuração do PLA
- Detalhamento dos ajustes
- Próximos passos

# Conceitos Gerais

- PLA atual x CMR
- Artigo 63 da Resolução CNSP nº 321/2015
- Melhor adequação do PLA às suas definições

# Resumo das alterações na apuração do PLA

## □ Novos ajustes contábeis

- Art. 64,I,a - Valor contabilizado no passivo resultante da diferença temporária associada ao ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (+)
- Art. 64,I,e - Créditos tributários de diferenças temporárias que excederem 15% do CMR (-)
- Art. 64,I,m - Custos de aquisição diferidos (-)
- Art. 64,I,o - 50% do valor dos ativos intangíveis referentes a contratos de ponto de venda, limitados a 15% do CMR (+)

# Resumo das alterações na apuração do PLA

## □ Ajustes associados à variação dos valores econômicos

- Art. 64,II,a - Diferença entre o valor de mercado e o valor contábil dos ativos financeiros mantidos até o vencimento (+/-)
- Art. 64,II,b - Redução realizada no TAP referente à diferença de marcação dos ativos vinculados (-)
- Art. 64,II,c - Superávit de fluxos de prêmios/contribuições não registrados apurado no TAP (+)
- Art. 64,II,d - Superávit entre as provisões exatas constituídas e o fluxo realista de prêmios/contribuições registradas utilizado no cálculo da PCC (+)
- Art. 64,II,e - Superávit de fluxos não registrados para as sociedades de capitalização (+)
- Art. 64,II,f - Superávit entre as provisões exatas constituídas e o fluxo realista das sociedades de capitalização (+)

# Detalhamento dos ajustes

## □ Planilha enviada ao mercado

### 1. Ajustes contábeis

1.1 Patrimônio Líquido (+/-)

1.2 Participação em sociedades financeiras e não financeiras – nacionais ou no exterior (-)

1.3 Despesas antecipadas (-)

1.4 Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social (-)

1.5 Valor contabilizado no passivo resultante da diferença temporária associada ao ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (+)

1.6 Créditos tributários de diferenças temporárias que excederem 15% do CMR (-)

1.7 Ativos intangíveis (-)

1.8 Imóveis urbanos, e direitos resultantes da venda de imóveis urbanos, que excedam 14% do ativo total ajustado (-)

1.9 Imóveis de renda rurais (-)

1.10 Ativos diferidos (-)

1.11 Sucursais no exterior (-)

1.12 Obras de arte (-)

1.13 Pedras Preciosas (-)

1.14 Custos de aquisição diferidos (-)

1.15 Créditos de alienação de ativos (-)

1.16 50% do valor dos ativos intangíveis referentes a contratos de ponto de venda, limitados a 15% do CMR (+)

**1.17 Patrimônio líquido ajustado - subtotal**

# Detalhamento dos ajustes

## 2. Ajustes associados à variação dos valores econômicos

### 2.1. Diferença entre o valor de mercado e o valor contábil dos ativos financeiros mantidos até o vencimento (+/-)

2.1.1 Valor contábil dos ativos financeiros classificados na contabilidade na categoria mantidos até o vencimento (+)

2.1.1.1 Valor da parcela dos ativos do item 2.1.1 utilizados para cobertura de provisões técnicas (+)

2.1.1.2 Valor da parcela dos ativos do item 2.1.1 não utilizados para cobertura de provisões técnicas (+)

2.1.2 Valor justo dos ativos informados no item 2.1.1 (+)

2.1.2.1 Valor justo da parcela dos ativos do item 2.1.2 utilizados para cobertura de provisões técnicas (+)

2.1.2.2 Valor justo da parcela dos ativos do item 2.1.2 não utilizados para cobertura de provisões técnicas (+)

2.1.3 Valor bruto do ajuste (2.1.2 - 2.1.1) (+/-)

2.1.4 Valor do ajuste = 55% do item 2.1.3 (+/-)

### 2.2: Redução realizada no TAP referente à diferença de marcação dos ativos vinculados (-)

2.2.1 Valor deduzido informado no quadro 16 (+)

2.2.2 Valor do ajuste = (55% do item 2.2.1 ) (-)

# Detalhamento dos ajustes

## **2.3 Superávit de fluxos de prêmios/contribuições não registrados apurado no TAP (+)**

2.3.1 Saldo do fluxo: saldo dos fluxos não registrados no TAP. Informar valor negativo se o saldo for deficitário e positivo se for superavitário (+/-)

2.3.2 Capital de Risco de Mercado sem considerar as vigências não registradas dos fluxos (RM\_F) (+)

2.3.3 Capital Mínimo Requerido considerando o RM\_F (CMR\_F) (+)

2.3.4 Capital Mínimo Requerido (CMR) (+)

2.3.5 Limite = maior (0, CMR - CMR\_F) (+/-)

2.3.6 Valor do ajuste = menor (55% do item 2.3.1, Limite definido no item 2.3.5) (+)

# Detalhamento dos ajustes

## 2.4: Superávit entre as provisões exatas constituídas e o fluxo realista de prêmios/contribuições registradas utilizado no cálculo da PCC (+)

2.4.1 Valor da PPNG realista (PPNG\_R) – ativo de resseguro da PPNG realista (+)

2.4.2 Valor da PMBAC realista (PMBAC\_R) - ativo de resseguro da PMBAC realista (+)

2.4.3 Valor da PMBC realista (PBC\_R) - ativo de resseguro da PMBC realista (+)

2.4.4 Valor da PPNG – ativo de resseguro de PPNG + (PCC-PPNG constituída – ativo de resseguro de PCC-PPNG) (+)

2.4.5 Valor da PMBAC constituída - ativo de resseguro da PMBAC (+)

2.4.6 Valor da PBC constituída - ativo de resseguro da PBC (+)

2.4.7 Saldo da Provisão = somatório da diferença do valor constituído em relação ao valor realista para cada uma das provisões anteriores (máx (0, 2.4.4 – 2.4.1) + máx (0, 2.4.5 – 2.4.2) + máx (0, 2.4.6 – 2.4.3) (+/-)

2.4.8 Módulo da menos valia do ativo garantidor (MMVA) = se o valor (2.1.2.1 - 2.1.1.1) for negativo, MMVA = 55% x módulo (2.1.2.1 - 2.1.1.1); se o valor (2.1.2.1 - 2.1.1.1) for positivo ou nulo, MMVA = 0. (+)

2.4.9 CMR desconsiderando o valor do Risco de mercado (CRM\_M) (+)

2.4.10 Custo de Aquisição Diferido Relacionado à PPNG que é deduzido do saldo contábil da PPNG para fins de apuração do TAP, conforme previsto no art. 52 da Circular Susep 517/15 (+)

2.4.11 Limite = (CMR – CRM\_M + 2.4.8 + 2.4.10 - 2.3.6) (+)

2.4.12 Valor do ajuste = menor (55% do item 2.4.7 + 45% do item 2.4.10, Limite definido no item 2.4.12) (+)

# Detalhamento dos ajustes

## 2.5: Superávit de fluxos não registrados para as sociedades de capitalização (+)

2.5.1 Valor da PDA constituída (+)

2.5.2 Carregamentos futuros líquidos das parcelas relativas às cotas de bônus e dos custos associados à comercialização (+)

2.5.3 Despesas administrativas futuras (+)

2.5.4 Parcela 1 = diferença, se positiva, entre (2.5.1 + 2.5.2) e (2.5.3) (+)

2.5.5 Valor presente esperado das cotas de capitalização futuras não registradas + Valor presente esperado das parcelas dos carregamentos futuros relativas às cotas de bônus (+)

2.5.6 Valor presente esperado a pagar de resgates relacionados às cotas de capitalização futuras não registradas + Valor presente esperado a pagar de resgates relacionados às cotas de bônus futuras (+)

2.5.7 Parcela 2 = diferença, se positiva, entre (2.5.5) e (2.5.6) (+)

2.5.8 Parcela 3 = Parcela 1 + Parcela 2 (+)

2.5.9 Capital de Risco de Mercado sem considerar as vigências não registradas dos fluxos (RM\_F) (+)

2.5.10 Capital Mínimo Requerido considerando o RM\_F (CMR\_F) (+)

2.5.11 Capital Mínimo Requerido (CMR) (+)

2.5.12 Limite = maior (0, CMR - CMR\_F) (+)

2.5.13 Valor do ajuste = menor (55% do item 2.5.9, Limite definido no item 2.5.12) (+)

# Detalhamento dos ajustes

## 2.6: Superávit entre as provisões exatas constituídas e o fluxo realista das sociedades de capitalização (+)

2.6.1 Valor da PMC constituída (+)

2.6.2 Valor da PDB constituída (+)

2.6.3 Valor presente esperado a pagar de resgates relacionados às cotas já abrangidas pela PMC e PDB (ainda não transferidas para a PR) + Valor presente esperado a pagar de resgates relacionados às cotas de bônus já abrangidas pela PDB (ainda não transferidas para a PR) (+)

2.6.4 Parcela 1 = diferença, se positiva, entre (2.6.1 + 2.6.2) e (2.6.3) (+)

2.6.5 Valor da PR constituída (+)

2.6.6 Valor presente esperado a pagar de resgates abrangidos pela PR constituída (+)

2.6.7 Parcela 2 = diferença, se positiva, entre (2.6.5) e (2.6.6) (+)

2.6.8 Valor da PSR constituída (+)

2.6.9 Valor da PCS constituída (+)

2.6.10 Valor da PSP constituída (+)

2.6.11 Cotas futuras de sorteios não registradas (+)

2.6.12 Valor presente esperado dos sorteios a pagar (realizados ou não) (+)

2.6.13 Parcela 3 = diferença, se positiva, entre (2.6.8 + 2.6.9 + 2.6.10 + 2.6.11) e (2.6.12) (+)

2.6.14 Parcela 4 = Parcela 1 + Parcela 2 + Parcela 3 (+)

2.6.15 CMR desconsiderando o valor do Risco de mercado (CRM\_M) (+)

2.6.16 Módulo da menor valia do ativo garantidor (MMVA) = se o valor (2.1.2.1 - 2.1.1.1) for negativo, MMVA = 55% x módulo (2.1.2.1 - 2.1.1.1); se o valor (2.1.2.1 - 2.1.1.1) for positivo ou nulo, MMVA = 0 (+)

2.6.17 Limite = (CMR - CRM\_M + 2.6.16 - 2.5.13) (+/-)

2.6.18 Valor do ajuste = menor (55% do item 2.6.14, Limite definido no item 2.6.17) (+)

2.7. Patrimônio líquido ajustado (total) = Patrimônio líquido ajustado (subtotal) + ajustes associados à variação dos valores econômicos

# Próximos passos

- Finalização do novo estudo de impactos
- Envio da minuta final ao CNSP, após Consulta pública
- Atualização do quadro 28 do FIPSUSEP



Obrigado!

cgmop.rj@susep.gov.br